

PARECER TÉCNICO		
PROCESSO 2025CT000056 - Corte de árvores isoladas nativas vivas.		
vinculado ao DAIA nº 034/2025		
Processo: Supressão de árvores Isoladas Nativas Vivas	Situação/Sugestão pelo: Deferimento (X)	Data: 11/09/2025
Responsável/Requerente: Moacir Margarida Moreira	CPF: 706.xxx.xxx-34	
Local da Supressão: Avenida Governador Valadares, Centro, Ubá - MG. Coordenadas de referência: 21°07'03.8"S 42°56'55.8"W		
Tipo de intervenção: Autorização para o Corte de Árvores Isoladas Nativas.		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas (01) unidade		

1- Descrição

Conforme disponibilizado no sistema eletrônico de processos administrativos do município de Ubá, foi formalizado no dia 25/06/2025, o Processo de Corte de árvores isoladas nativas vivas.

O requerimento é firmado pelo Sr. Moacir Margarida Moreira, portador do documento de identidade nº MG13.xxx.405 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 706.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na rua Farmacêutico Mário de Azevedo, nº 65, apto 301, Jardim Glória, nesta cidade, conforme extraído do Registro Digital da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Para comprovação da propriedade do imóvel, foi apresentada uma Escritura Pública de Compra e Venda, por meio da qual a senhora Letícia Gonçalves, portadora da carteira de identidade MG-15.xxx.702-PC/MG, vendeu o imóvel situado na avenida Governador valadares, nº 844, nesta cidade de Ubá, matriculado no Livro nº 2-AN, folha nº 04, R-06, av-07 da matrícula nº 10.931 do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, à MOA LTDA, Sociedade Empresária Limitada, CNPJ: 51.114.317/0001-90, com sede no Sítio Córrego do Pintinho e São João, s/nº, zona rural de Coimbra - MG. Frisa-se que neste ato a administração da empresa é

exercida pelo seu único sócio/administrador Moacir Margarida Moreira, conforme Cláusula Quarta da Alteração contratual da empresa.

Vale mencionar que a Escritura Pública apresentada demonstra o imóvel situado à Avenida Governador Valadares, Centro, nesta cidade. Descreve ainda que o imóvel possui uma entrada por um beco nos fundos que dá acesso à rua Coronel Bernardino Carneiro (**imagem 1**).

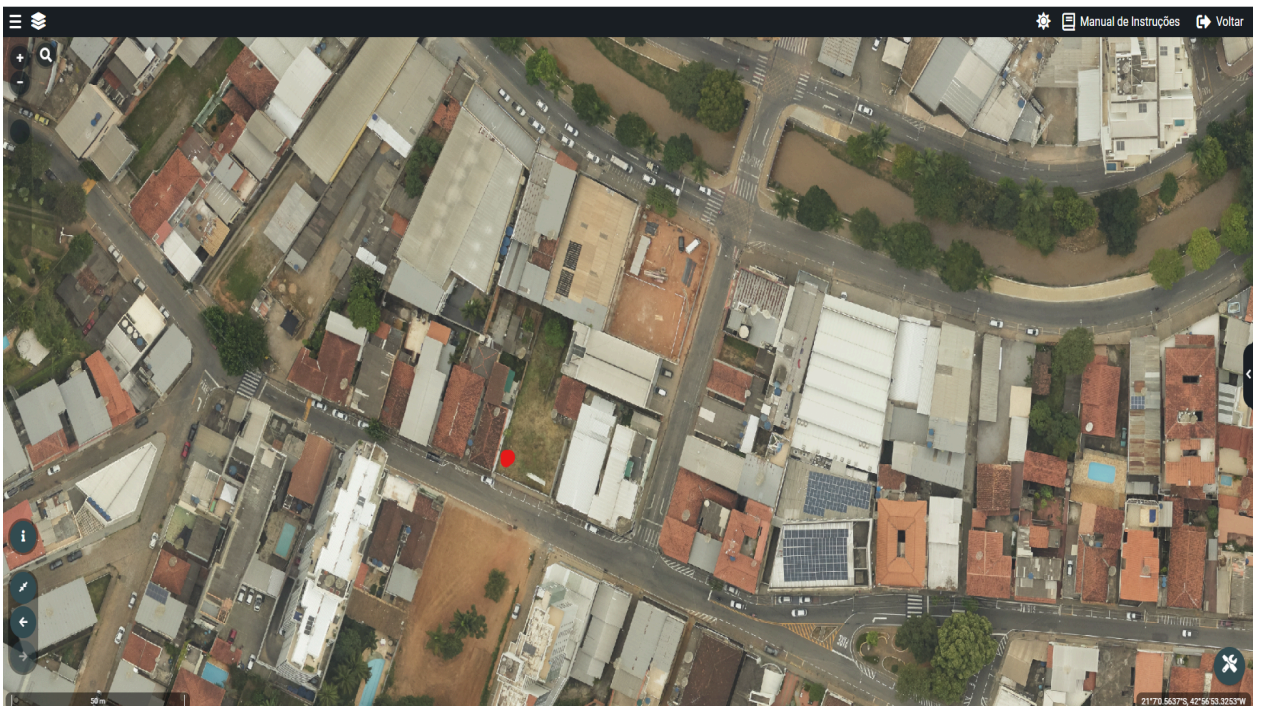


imagem 1: recorte da imagem Geo-Dados do município, demonstrando o imóvel (vermelho).

Em relação à espécie arbórea, o requerimento demonstra tratar-se de um corte em caráter corretivo de uma espécie nativa conhecida pelo nome popular de goiaba - *Psidium guajava*, a mesma não consta presente na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção Portaria MMA - 148/2022, tampouco, de proteção especial no estado de Minas Gerais /ou no município de Ubá/MG,

Ressalta-se que durante a vistoria realizada no local, observamos que a área de preservação permanente - APP (30 metros) do curso hídrico (Ribeirão Ubá) próximo ao local da intervenção, não incide sobre o imóvel.

O requerente apresentou mediante o Ofício de Informações Complementares nº 075/2025, o Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901363256414 e da Guia de Recolhimento Municipal nº 10833/2025, referentes ao rendimento lenhoso gerado pela supressão e da taxa processual municipal, respectivamente. Conjuntamente à esses

documentos, verificamos junto à divisão de Urbanismo do município, o protocolo de nº 4.245/2025, onde o requerente busca a Aprovação de Projeto Residencial/Não Residencial (imagem 2).

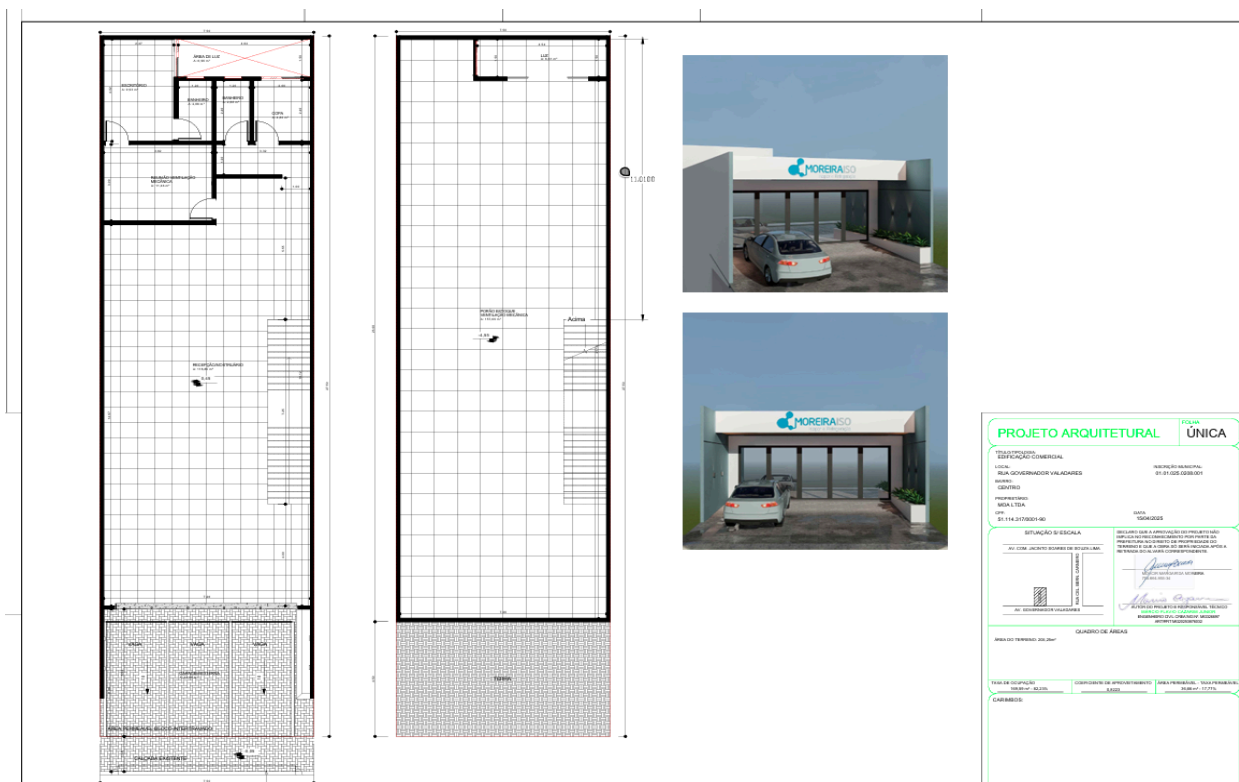


imagem 2: Croqui: recorte do projeto arquitetônico apresentado ao setor de urbanismo.

Após análise e verificação dos documentos necessários para a viabilidade de regularização da supressão ocorrida no imóvel, da execução das obras de edificação que se pretende edificar no imóvel, Constatamos que o requerente apresentou as informações necessárias ao que se estabelece nas legislações pertinentes.

Compensação Ambiental

Conforme DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA N° 02/2020.

A compensação ambiental a que se refere o presente processo será atendida pela aquisição e doação de mudas ao município de Ubá através de programas públicos de recuperação e restauração florestal. As mudas deverão ser entregues à Secretaria de Agricultura e Mobilidade Urbana no Bairro Eldorado (antigo Tiro de Guerra) na proporção de 02 mudas

para cada indivíduo suprimido, totalizando **02 mudas nativas**. A comprovação da execução da medida compensatória deve ser enviada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste parecer. Essa comprovação pode ser através de relatório simplificado e ou relatório fotográfico. O requerente pode enviar esse relatório através de um processo de Relatório Ambiental - RA, dentro do portal de atendimentos do setor de meio ambiente ou para o email: denis.silva@uba.mg.gov.br

3- Avaliação/Custos de análise


Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental. Foram recolhidas a Taxas Processuais através da Guia Municipal nº 10833/2025 e do Documento de Arrecadação Estadual - DAE - Florestal nº 2901363256414, referentes à estimativa do volume de produto florestal da supressão.

4- Conclusão

Diante do exposto, o técnico que assina este parecer técnico, sugere pelo deferimento à concessão do DAIA, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias expostas neste parecer técnico.

Fixa o parecer favorável, condicionado:

1. Realizar a compensação conforme consta neste parecer.

Autoria do Parecer: Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização e Controle Ambiental	Matrícula 13490	Assinatura  Documento assinado digitalmente DENIS ALVES DA SILVA Data: 11/09/2025 11:32:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
--	-------------------------------	--

ANEXOS.

Relatório fotográfico: local da intervenção: Av. Governador Valadares, Centro, Ubá-MG.

